Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 596/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17905/2013
PROTOCOLO	: 1456465
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AIRTON TROMBETTA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR (A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária concedida ao servidor JOSÉ ALVES DE LIMA NETO, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 24 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator